+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2026, novos, zero quilômetro, na cor predominante branca e demais características mencionadas no Termo de Referência e documentos complementares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC.

Os veículos deverão possuir, no mínimo, potência de 105 CV (etanol) e 95 CV (gasolina), ser movidos a combustível flex ou diesel, com transmissão mecânica ou superior, de no mínimo 5 (cinco) marchas. Deverão, ainda, contar com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de freios ABS, sistema elétrico de 12V e capacidade mínima de carga de 600 kg.

Deverão possuir capacidade para 5 (cinco) ocupantes (04 passageiros e o motorista), com cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça, além de serem equipados com, no mínimo, 2 (dois) airbags e todos os demais itens de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente.

Os veículos deverão ser entregues com 4 (quatro) pneus novos, incluindo estepe, vidros elétricos, travamento elétrico, ar-condicionado, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, kit de ferramentas, rádio e/ou sistema multimídia com entrada USB e conexão Bluetooth, manual do proprietário, chave principal e chave reserva, bem como, no mínimo, 4 (quatro) tapetes internos.

A contratação deverá atender integralmente às normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais legislações pertinentes, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e desempenho para a execução das atividades operacionais da Secretaria de Obras Urbanas.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC de meios adequados para a execução eficiente de suas atividades operacionais, especialmente no que se refere à manutenção de vias públicas, transporte de materiais, apoio logístico às equipes de campo e atendimento às demandas urbanas essenciais.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

A atual frota municipal mostra-se limitada e, em alguns casos, desgastada pelo uso contínuo, o que compromete a disponibilidade, a confiabilidade e a eficiência dos serviços prestados. Tal situação pode ocasionar atrasos na execução das atividades, aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos à qualidade dos serviços oferecidos à população.

Nesse contexto, a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo pick-up, cabine dupla, revela-se medida necessária para garantir maior agilidade, segurança e eficiência nas operações da Secretaria, possibilitando melhor deslocamento das equipes, transporte de equipamentos e materiais, além de contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços públicos.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a sua necessidade, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O pregão eletrônico será adotado por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e maior eficiência no processo de contratação.

O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o conjunto da contratação, assegurando economicidade, padronização e melhor gestão do objeto.

A realização do certame em meio eletrônico visa, ainda, ampliar a competitividade, promover maior transparência, celeridade processual e possibilitar a participação de fornecedores de diversas localidades, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A contratação também observará, no que couber, as disposições do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos bens conforme a necessidade da Administração.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2026, novos, zero quilômetro, na cor predominante branca, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC.

Os veículos deverão possuir:

- No mínimo, potência de 105 CV (etanol) e 95 CV (gasolina).
- ser movidos a combustível flex ou diesel, com transmissão mecânica ou superior, de no mínimo 5 (cinco) marchas.
- direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.
- sistema de freios ABS.
- sistema elétrico de 12V.
- capacidade mínima de carga de 600 kg.

Deverão, ainda, possuir:

- capacidade para 5 (cinco) ocupantes (04 passageiros e o motorista).
- com cintos de segurança de três pontos.
- todos os bancos deverão possuir encostos de cabeças.
- no mínimo, 2 (dois) airbags, atendendo a todos os requisitos de segurança previstos na legislação vigente.
- 4 pneus novos.
- estepe.
- vidros elétricos.
- travamento elétrico.
- ar-condicionado.
- espelhos retrovisores.
- protetor de caçamba.
- kit de ferramentas.
- rádio e/ou sistema multimídia com entrada USB e Conexão Bluetooth.
- manual do proprietário.
- chave principal.
- chave reserva.
- no mínimo 4 (quatro) tapetes internos.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

A contratação deverá observar integralmente as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais legislações aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e desempenho para a plena execução das atividades da Secretaria de Obras Urbanas.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de custo total da contratação é de R$ 238.516,42. Os custos foram calculados extraindo a média de valores dos preços constantes na pesquisa de preço com valor unitário e quantidade a ser contratada conforme Termo de Referência e especificação abaixo

Item	Descrição	Qtde. (Unit.)	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2026, novos, zero quilômetro, na cor predominante branca e demais características mencionadas no Termo de Referência e documentos complementares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC.	2	R$119.258,21	R$ 238.516,42

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para entrega dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida prorrogação.

Ressalta-se que, em razão da impossibilidade de prorrogação do prazo de entrega, é de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente sua capacidade de atendimento, especialmente quanto à disponibilidade dos veículos em estoque e/ou à possibilidade de fornecimento dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada e nos termos da legislação vigente.

7-FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento por empresa especializada, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

O fornecimento dos veículos ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando-se os quantitativos registrados em Ata.

A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente equipados conforme as especificações técnicas exigidas, acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentos obrigatórios.

O transporte dos veículos até o local de entrega deverá ser realizado por meio adequado, como guincho, plataforma ou outro veículo destinado ao transporte veicular, sendo expressamente vedada a entrega com os veículos rodando por meios próprios.

O descarregamento dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme disposto na Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

O recebimento do objeto será realizado por servidor(es) designado(s), mediante verificação do atendimento às especificações contratuais, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação vigente.

A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme estabelecido, bem como prestar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, garantindo a qualidade, eficiência e plena satisfação do interesse público.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por meio do recebimento dos veículos, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

• Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos veículos;

• Recebimento definitivo, após análise detalhada e confirmação de que os veículos atendem plenamente às exigências contratuais.

Somente após o recebimento definitivo e a devida atestação por servidor competente será autorizado o pagamento.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Autorização de Fornecimento e deverá estar acompanhada, quando necessário, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Eventuais inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, sem ônus para a Administração Pública.

9- ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de custo total da contratação é de R$ 238.516,42. Os custos foram calculados extraindo a média de valores dos preços constantes na pesquisa de preço com valor unitário e quantidade a ser contratada conforme Termo de Referência e especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde. (Unit.)	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2026, novos, zero quilômetro, na cor predominante branca e demais características mencionadas no Termo de Referência e documentos complementares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC.	2	R$119.258,21	R$ 238.516,42

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São os documentos exigidos no edital e mo termo de referência que comprovam que a empresa ou pessoa está legalmente habilitada para contratar com o poder público.

Para participar da contratação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I-Habilitação jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II- Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de regularidade com o FGTS;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III- Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto ora licitado, se exigido.

IV- Declarações:

a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério o menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e seus anexos, apresentar o menor valor global para o fornecimento do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, transporte, seguro, encargos e demais despesas necessárias à plena execução da contratação.

As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências mínimas previstas.

Após a fase de lances, será realizada a verificação da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, bem como a análise dos documentos de habilitação do licitante, conforme critérios estabelecidos no edital.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

O critério adotado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, competitividade e atendimento pleno às necessidades da Secretaria requisitante.

12-SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

O fornecedor que descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas no contrato poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência, por escrito;
- Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total da obrigação inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável por coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular andamento, bem como promover a interlocução com a contratada.

A fiscalização será exercida por servidor(es) igualmente designado(s), a quem competirá:
• Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos veículos no momento da entrega;
• Acompanhar os prazos estabelecidos para fornecimento;
• Conferir a documentação apresentada, incluindo notas fiscais e demais documentos obrigatórios;
• Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução do objeto;
• Solicitar correções, substituições ou providências à contratada, quando necessário;
• Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

O recebimento dos veículos deverá observar os critérios de recebimento provisório e definitivo, sendo condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

Eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais deverão ser comunicados à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções previstas na legislação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

A adequada gestão e fiscalização da contratação visam garantir a qualidade do objeto fornecido, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

14- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável na Administração Pública.

No que se refere ao objeto, destacam-se as seguintes diretrizes:
• Preferência por veículos que atendam às normas vigentes de controle de emissão de poluentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
• Incentivo à aquisição de veículos com melhor eficiência energética, visando à redução do consumo de combustíveis;
• Utilização de combustíveis menos poluentes, quando aplicável, como etanol, em substituição parcial a combustíveis fósseis;
• Realização de manutenção preventiva periódica, a fim de garantir o bom funcionamento dos veículos e a redução na emissão de poluentes;
• Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a vida útil dos veículos, tais como óleos lubrificantes, pneus e peças, por meio de empresas ou sistemas devidamente licenciados;
• Observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao descarte de materiais e à prevenção de contaminação do solo e da água.

Ressalta-se que, embora a natureza do objeto envolva o uso de veículos automotores — atividade inerentemente geradora de impactos ambientais —, a adoção das medidas acima contribui para a mitigação desses impactos e para a promoção de práticas mais sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto, observando as disposições legais aplicáveis. Constituem, ainda, obrigações da contratada:

• Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
• Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo de entrega, não

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

sendo admitidas prorrogações;
• Realizar o transporte dos veículos por meio adequado (guincho, plataforma ou similar), sendo vedada a entrega com os veículos rodando por meios próprios;
• Responsabilizar-se pelo descarregamento dos veículos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional;
• Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
• Entregar os veículos acompanhados de todos os documentos obrigatórios, manuais do proprietário, chaves (principal e reserva), acessórios e itens exigidos;
• Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos veículos fornecidos;
• Substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, quaisquer veículos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;
• Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a correção de eventuais defeitos sem custos adicionais;
• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
• Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
• Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
• Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas ao CONTRAN e à legislação ambiental.
• Realizar a pré-entrega técnica dos veículos, incluindo inspeção completa, abastecimento mínimo e verificação de itens obrigatórios de segurança;
• Entregar os veículos emplacados e registrados em nome da Administração, quando assim exigido no termo de referência ou edital;
• Providenciar o primeiro licenciamento e demais taxas iniciais, quando incluídas no objeto da contratação;
• Garantir que os veículos estejam livres de quaisquer ônus, gravames ou restrições administrativas ou judiciais;
• Fornecer treinamento básico operacional aos servidores indicados pela Administração, quando aplicável (especialmente para veículos com tecnologia embarcada diferenciada);
• Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada em distância razoável do Município, indicando previamente os pontos de atendimento;
• Assegurar o fornecimento de peças de reposição originais durante todo o período de garantia;
• Responsabilizar-se pela logística reversa e destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou componentes, quando aplicável;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

• Entregar os veículos com todos os itens de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente (triângulo, estepe, macaco, chave de roda, etc.);
• Garantir que os veículos estejam em conformidade com os padrões de eficiência energética e emissão de poluentes vigentes;
• Apresentar, no ato da entrega, laudo de inspeção de qualidade ou checklist de conferência assinado;
• Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos, ainda que identificados após o recebimento definitivo, dentro dos prazos legais;
• Manter canal de atendimento para suporte técnico e acionamento de garantia.
• Cumprir eventuais exigências de padronização visual (adesivos, logotipos institucionais), quando previstas pela Administração;
• Responsabilizar-se pela correta configuração de equipamentos embarcados, como sistemas multimídia, rastreamento ou telemetria, quando houver.
• A contratada permanece responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos de garantia e suporte, ainda que executados por terceiros;
• Entregar os veículos com todos os itens, acessórios, equipamentos e componentes originais de fábrica, inclusive aqueles normalmente fornecidos como padrão pelo fabricante (tais como tapetes, antena, chave reserva, manuais, kit de ferramentas, entre outros), vedada a entrega incompleta ou com ausência de itens essenciais ou acessórios originais;
• A contratada deverá responder às comunicações encaminhadas pela Administração por meio dos canais oficiais indicados (e-mail, telefone, etc) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação, durante o horário comercial;

O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

16- FONTE DE RECURSOS

266
79

17- PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos veículos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida prorrogação.

O local de entrega será informado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no endereço indicado, assumindo

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

integral responsabilidade pelo transporte e descarregamento dos veículos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

18- CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria de Obras Urbanas do Município de Palmeira/SC.

A solução proposta, consistente na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo pick-up, cabine dupla, novos, zero quilômetro, atende de forma eficiente às demandas identificadas, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços públicos.

Foram devidamente analisados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, bem como realizado o levantamento de mercado, constatando-se a viabilidade da contratação e a existência de ampla competitividade entre fornecedores.

Além disso, restaram definidos os requisitos da contratação, critérios de julgamento, forma de execução, prazos, responsabilidades e demais condições necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Palmeira SC, 24 de abril de 2026

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATHAN GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
Data: 24/04/2026 16:09:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jonathan Gabriel Rodrigues da Silva
Secretário de Compras e Licitação